

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3.836, DE 17 DE DEZEMBRO DE

2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, destinado a suprir as dotações do orçamento vigente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais), a suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral

003-3.1.90.13.00-01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 28.000,00

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 301 0004 2103 0000 SAMS – Administração Básica Medicina

009-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....R\$ 60.000,00

011-3.1.90.13.00-01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 46.000,00

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 301 0004 2104 0000 SAMS – Administração Básica Odontologia

021-3.1.90.11.00-01.310.000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 6.000,00

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária.

045-3.1.90.13.00-01.310.000–Obrigações Patronais..... R\$ 11.000,00

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 305 0004 2108 0000 SAMS – Vigilância Epidemiológica.

053-3.1.90.13.00-01.310.000–Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$157.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) das seguintes dotações do orçamento próprio da Autarquia:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral

004–3.3.90.30.00-01.310.000-Material ConsumoR\$ 8.000,00

006-3.3.90.39.00-01.310.000-Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 20.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Administração Básica Medicina

014-3.3.90.14.00-01.310.000 – Diárias – Pessoas Civil.....R\$ 6.000,00

015-3.3.90.30.00-01.310.000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

019.3.3.90.39.00.01.310.000-Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

10 301 0004 2104 0000 - SAMS – Administração Básica - Odontologia

024-3.3.90.30.00-02.300.014- Material de consumo.....R\$ 3.000,00

023-3.3.90.30.00.01-310.000-Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

10 304 0004 2107 0000 - SAMS – Vigilância Sanitária

0043-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 8.000,00

0049-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros-P jurídica.....R\$ 3.000,00

10.305.0004.2108-0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica

051-3.1.90.11.00-01-310.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 157.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 17 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração